



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Nº 3/2020 (A.M.M.), de 20 de Novembro

Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2021

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que :

1. nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro“ os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior...”. De acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 26º, “a participação referida naquele n.º 1 depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município...”.
2. deve a Câmara Municipal de Monchique promover políticas e incentivos de fixação de população num território de baixa densidade, que tem perdido muitos habitantes nos últimos anos, conforme comprovam os números do último recenseamento do território em 2011;
3. a Câmara Municipal, pode dar um benefício fiscal aos seus munícipes contribuintes assumindo este como um incentivo a que todos os residentes no Concelho de Monchique regularizem o seu domicílio fiscal no concelho, bem como influenciar na escolha de residência para os jovens casais e famílias a fixar residência neste território;
4. a Câmara Municipal deliberou por maioria, na sua reunião ordinária realizada em 13 de Outubro de 2020, propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta,

Assim, proponho à digníssima Assembleia Municipal que, no uso das suas competências e nos termos do n.º 1 e nº2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, conjugado com o nº1 do artigo 78º do Código do IRS, a taxa de 5% de IRS a receber pelo município de Monchique seja dividida da seguinte forma:



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

2,5% para o Orçamento do Município de Monchique

e

2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes com domicílio fiscal no Concelho de Monchique

Paços do Município de Monchique, 20 de Novembro de 2020



O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Rui Miguel da Silva André, dr.



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente

Ata da reunião da Câmara Municipal de Monchique – 13 de Outubro de 2020

Aprovação em Minuta

Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano de 2021

Sobre o assunto identificado em epígrafe, foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal a proposta nº47/2020, de 8 de Outubro, do senhor presidente da Câmara Municipal Rui Miguel da Silva André.

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos contra dos senhores vereadores do Partido Socialista, aprovar a taxa de 5% de IRS a receber pelo Município de Monchique, dividida da seguinte forma:

- 2,5% para o orçamento do Município de Monchique, e
- 2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes,

em conformidade com o nº1 e nº2 do artigo 26º da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro e propor à digníssima Assembleia Municipal a aprovação do referido documento.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para a produção de efeitos imediatos, em conformidade com a deliberação da Câmara de 24 de Outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André

O Secretário da reunião,

José Martins

DECLARAÇÃO DE VOTO

17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Monchique, 13 de outubro de 2020

Proposta nº 47/2020 – Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2021

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Paulo Alves e Humberto Sérgio, votaram CONTRA a proposta nº 47/2020, pelo seguinte motivo:

O voto contra dos vereadores do Partido Socialista deve-se ao facto de já no ano transato ter sido proposto um aumento do desconto de 2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes, para 3%, e não ter sido aceite pelo executivo em permanência.

Consideramos que face ao período de pandemia em que vivemos, com uma crise económica associada, que afeta todas as famílias, deveria a Câmara Municipal atribuir o desconto máximo de 5%, como já sucede em muitos municípios portugueses, principalmente localizados no interior, e também em alguns municípios do Algarve, como Vila do Bispo e Alcoutim.

Paulo Alves

Humberto Sérgio

Declaração Política

5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de Novembro de 2020

Proposta n.º 3/2020 – Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2021

Os deputados municipais do partido socialista, vão optar pela abstenção na votação da proposta n.º 3 / 2020 (AMM) de 20 de Novembro.

Na sequência da votação dos vereadores do partido socialista da Câmara Municipal, esta abstenção deve-se ao facto de no ano transato já ter sido proposto um aumento do desconto de 2,5 % para 3% como dedução a coleta do IRS, que não foi aceite pelo executivo camarário em permanência.

Consideramos que face ao período de pandemia em que vivemos neste ano, juntando a crise económica que afeta a maioria das famílias, deveria a Câmara Municipal atribuir o desconto máximo de 5 %, como sucede noutros municípios portugueses localizados no interior. Temos como exemplo alguns municípios do Algarve tais como o município de Vila do Bispo e Alcoutim.



